



**CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
ORGANIZAÇÃO DA “CORRIDA SÃO SILVESTRE AMADORA” 2026**

CADERNO DE ENCARGOS

**PARTE I****Cláusulas jurídicas****Cláusula 1.ª****Objeto e preço base**

1. O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de organização da “Corrida São Silvestre Amadora” 2026, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos.
2. O preço base, enquanto montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de 130.000,00€, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. Nos termos do disposto do artigo 47, n.º 3 do CCP o preço base do procedimento foi determinado com base nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, ponderados com as taxas de inflação e expectativa de aumento de número de participantes.
4. O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante (nomeadamente, os que constam da cláusula 5.ª, da parte I.ª deste caderno de encargos), incluindo as despesas de aquisição, transporte e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 2.ª**Local da prestação de serviços**

A prestação de serviços terá lugar no Município da Amadora.

Cláusula 3.ª**Prazos contratuais**

1. O contrato a celebrar produz efeitos a partir da data da sua celebração, e a prestação dos serviços decorrerá entre 1 de junho de 2026 até ao dia 31 de março de 2027, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.
2. A execução do contrato contempla as seguintes fases:
 - a) Reunião inicial de operacionalização, a ocorrer em junho de 2026;
 - b) Início da promoção, a ocorrer em julho de 2026;
 - c) Abertura das inscrições, a ocorrer no 3.º trimestre de 2026;
 - d) Realização da Corrida, a ocorrer no dia 31 de dezembro de 2026;
 - e) Apresentação de relatório final, a ocorrer no 1.º trimestre de 2027.



3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o contrato poderá começar a produzir os seus efeitos depois de 1 de junho de 2026 caso a data da adjudicação, habilitação do adjudicatário, ou qualquer outro evento, não permita a celebração do contrato antes dessa data, caso em que o contrato produzirá efeitos entre a data da respetiva assinatura e 31 de março de 2027, aplicando-se, se necessário, o disposto no número seguinte.
4. Sem prejuízo dos prazos parciais concretamente referidos neste caderno de encargos e do “plano de meios” referido na alínea m) do n.º 2 da cláusula 4.ª, a entidade adjudicante pode, durante a execução do contrato e após prévia comunicação ao cocontratante, redefinir as fases e respetivos prazos parciais de implementação dos serviços, ficando o cocontratante adstrito ao seu cumprimento.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas, e cumprindo integralmente as especificações técnicas previstas na parte II.ª deste caderno de encargos.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, da celebração do contrato resulta para o prestador de serviços a obrigação de proceder à organização da “Corrida São Silvestre Amadora” 2026, que se desdobra nas seguintes obrigações principais:
 - a) Produzir e organizar a “Corrida São Silvestre Amadora”, de acordo com a 16.ª cláusula técnica, da parte II.ª, deste caderno de encargos;
 - b) Promover a divulgação da “Corrida São Silvestre Amadora”, nomeadamente, através da Implementação dos espaços e equipamentos próprios da “Corrida São Silvestre Amadora”;
 - c) Garantir a Instalação, decoração e apetrechamento dos espaços e equipamentos próprios da realização da “Corrida São Silvestre Amadora”;
 - d) Assegurar a aquisição e prestação dos seguintes serviços técnicos especializados, de acordo com a 16.ª cláusula técnica, da parte II.ª, deste caderno de encargos:
 - i. Seguro de Acidentes pessoais dos atletas, inclusive crianças e público;
 - ii. Seguro de Responsabilidade civil do evento;
 - iii. Serviços médicos (com tenda médica);
 - iv. Polícia de Segurança Pública;
 - v. Sonorização dos locais de partida e chegada da corrida;
 - vi. Limpeza dos espaços;
 - vii. Comunicação do evento.



- e) Assegurar todos os procedimentos organizativos que envolvem outras entidades que não a Câmara Municipal da Amadora;
- f) Cooperar com a autarquia no acompanhamento e fiscalização do cumprimento do presente contrato e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal da Amadora no âmbito da iniciativa em causa;
- g) Publicitar a atividade objeto do presente contrato, fazendo referência ao Município, através da menção expressa "Corrida organizada pela Câmara Municipal da Amadora", e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, de acordo com o Manual de Normas Gráficas da Identidade Visual da Marca Amadora, bem como, em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social;
- h) Assegurar o funcionamento do serviço de bilheteira;
- i) Entregar o valor arrecadado a título de bilheteira à Entidade Adjudicante no prazo de 30 dias contados da data da realização do evento;
- j) Assegurar que todos os participantes tomam conhecimento, por escrito no ato de Inscrição, do disposto no n.º 2, do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- k) Garantir a participação de atletas de elite de acordo com tempos de referência de 31 minutos para masculinos e 36 minutos para femininos e/ou que estejam integrados no World Rankings (overall);
- l) Elaborar, no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor do contrato, uma proposta de regulamento da Corrida a ser aprovado pela entidade adjudicante;
- m) Reformular, após os primeiros contactos com os representantes da entidade adjudicante, o plano desenvolvido da "Corrida São Silvestre Amadora" com a concreta quantificação e localização de todos os meios previstos na proposta e de todas as ações a desenvolver até à realização da corrida, e respetivo cronograma, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato ("Plano de meios");
- n) Elaborar um relatório final da "Corrida São Silvestre Amadora" que deverá incluir uma descrição pormenorizada das atividades levadas a cabo bem como um relatório dos meios utilizados e respetivas quantidades.

3. Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

- a) Manter, durante a execução do contrato, a constituição da equipa específica a afetar à execução das prestações de natureza intelectual previstas no caderno de encargos, a qual só pode ser substituída com o expresse e prévio consentimento da entidade adjudicante, após verificação de que essa substituição proporciona um nível de qualidade equivalente;
- b) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;



- c) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora das especificações do presente caderno de encargos;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- f) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- g) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 5.ª

Obrigações da entidade adjudicante

1. Constituem obrigações da entidade adjudicante:
 - a) Disponibilizar, de forma gratuita, parte da rede de Muppies da cidade, outdoors e outros formatos disponíveis;
 - b) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
 - c) Nomear um gestor de contrato responsável pela gestão do contrato celebrado e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
 - d) Monitorizar a prestação de serviços, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.
2. São da responsabilidade da entidade adjudicante os custos com:
 - a) Taxa de emissão da licença de ruído;
 - b) Taxa de emissão das licenças de ocupação de espaço público;
 - c) Prémios de classificação.

Cláusula 6.ª

Da obtenção de patrocínios

1. Ambas as Partes podem obter patrocínios para a realização da “Corrida São Silvestre Amadora”.
2. Ambas as Partes se comprometem a informar mutuamente quais as entidades que irão contactar para efeitos de obtenção de patrocínios.
3. Caso o patrocínio seja angariado pela entidade adjudicante, o respetivo valor reverterá na íntegra a favor da mesma.
4. Caso seja angariado algum patrocínio pela entidade adjudicante, para o qual seja solicitado apoio ao adjudicatário na gestão e acompanhamento do patrocínio, deve o adjudicatário entregar à entidade adjudicante 90% do montante arrecadado.



5. Caso o adjudicatário angarie algum patrocínio para a realização da “Corrida São Silvestre Amadora”, o mesmo deverá entregar à entidade adjudicante 75% do montante arrecadado.

Cláusula 7.ª

Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1 alínea i), ambos do Código dos Contratos públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pela Técnica Superior Rita Reis.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. Os pagamentos serão repartidos do seguinte modo:
 - a) 25% com a entrega e aprovação pela entidade adjudicante do plano de comunicação referido na alínea y), do n.º 1, da cláusula 16.ª, da parte II.ª deste caderno de encargos;
 - b) 50% um mês antes da “Corrida São Silvestre Amadora” e contra a entrega de uma declaração, sob compromisso de honra, de que todos os meios necessários para a realização da “Corrida São Silvestre Amadora” se encontram contratados/ assegurados;
 - c) 25% com a entrega e aprovação pela entidade adjudicante do relatório final referido na alínea n), do n.º 2, da cláusula 4.ª, da parte I.ª deste caderno de encargos.
2. Não podem ser propostos adiantamentos pelos concorrentes, por conta da presente prestação de serviços.
3. Nos termos do n.º 4, do artigo 299.º, do CCP, o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

Cláusula 9.ª

Sigilo

O cocontratante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a execução do contrato e com a atividade do contraente público.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais

1. Caso do incumprimento do cocontratante resultem perturbações para a normal realização da corrida no dia programado, aplicar-se-á uma penalidade entre 5% e 20 % do preço contratual, a graduar em função da gravidade das consequências causadas pelo incumprimento.
2. Caso do incumprimento do cocontratante resulte a não realização da corrida no dia programado, aplicar-se-á uma penalidade de 20 % do preço contratual.



3. Nos demais casos em que, injustificadamente, o cocontratante se atrase ou recuse a prestar os serviços, aplicar-se-á, por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, uma penalidade correspondente a 1% do preço contratual.
4. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil.
5. O gestor do contrato, em caso de incumprimento, poderá elaborar o enquadramento dos factos, enquadramento contratual e valor previsível da penalidade, e notificar o cocontratante para o exercício de audiência prévia por um período de 10 dias. Findo esse prazo e depois de ponderada a pronúncia apresentada, o gestor do contrato pode propor ao órgão competente do contraente público a aplicação de penalidades.
6. As penalidades, quando aplicadas, serão deduzidas na faturação mensal.

Cláusula 11.ª

Cessão da posição contratual

Em caso de incumprimento do contrato, poderá ser aplicado o disposto no artigo 318.º-A do CCP.

Cláusula 12.ª

Resolução do contrato pelo contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato quando a falta de cumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato perdure por período superior a 15 dias, por facto imputável ao cocontratante, ou que o mesmo tenha como consequência a inviabilização da realização da corrida na data agendada.

Cláusula 13.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, com exceção das referidas no n.º 2 da cláusula 5.ª deste caderno de encargos.
2. Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 14.ª

Tratamento de dados pessoais

1. Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento



serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

2. Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

Cláusula 15.ª

Foro competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do tribunal administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

PARTE II

Cláusulas técnicas

Cláusula 16.ª

Requisitos para a organização da corrida

1. A organização da “*Corrida São Silvestre Amadora*” está sujeita às seguintes especificações técnicas:

- a) O evento deve ser realizado no dia 31 de dezembro de 2026;
- b) A “*Corrida São Silvestre Amadora*” é constituída por dois momentos desportivos:
 - i. Corrida de 10 km.
 - ii. Corrida das crianças.
- c) Devem existir pelo menos dois momentos de entrega dos kits de atletas: um a ocorrer, em local e hora a ser comunicado pela entidade adjudicante, até ao dia 30 de dezembro de 2026, inclusive, e outro a ocorrer no dia 31 de dezembro de 2026 em hora e local a definir pela entidade adjudicante;
- d) Deve ser garantida a existência e entrega aos participantes de um kit do atleta;
- e) Deve ser garantida a entrega a todos os atletas de uma t-shirt;
- f) Deve ser garantida a entrega a todos os atletas de uma medalha zamak de 85mm de diâmetro, gravada nas duas faces com aplicação de cor e fita personalizada de 20mm;
- g) A participação na corrida está aberta a todos os interessados, sem distinção de nacionalidade ou género, desde que estejam devidamente inscritos;
- h) Deve ser celebrado um seguro de acidentes pessoais para os atletas (adultos e crianças) e um seguro de responsabilidade civil para o evento de acordo com as seguintes condições mínimas:
 - i. Acidentes Pessoais
 - Mínimo de 2750 pessoas (a aumentar em função do nº de inscritos de acordo com o máximo a estabelecer no Caderno de Encargos: 3250 nos 10km e 350 nas Crianças);
 - Capital seguro
 - Morte: 31.672,04€



- Despesas de funeral: 2.533,76€
- Invalidez permanente absoluta: 31.672,04€
- Invalidez permanente parcial: 31.672,04€
- Despesas de tratamento e repatriamento: 5.067,53€
- ii. Responsabilidade Civil
 - Mínimo de 80 pessoas
 - Capital seguro – 100.000,00€
- i) Deve ser assegurada a prestação dos serviços de emergência médica ao evento, por prestador especializado em eventos desportivos, de acordo com o seguinte plano de meios:
 - i. Prestação de cuidados de Emergência Médica com responsabilidade interventiva, de triagem e acionamento de ambulâncias (presentes na corrida) quando necessário;
 - ii. Articulação prévia com as valências médico-cirúrgicas dos Hospitais de proximidade (públicos e privados) para o caso de ser necessário transportar alguém de urgência;
 - iii. Ativação de PMA (Posto Médico Avançado);
 - iv. Meios humanos obrigatórios
 - 1 Coordenador com curso de medicina de emergência em corridas
 - 1 Médico
 - 3 Enfermeiros
 - 8 Técnicos de emergência médica/Paramédicos
 - v. Recursos físicos obrigatórios
 - 1 PMA com capacidade SAV (Suporte Avançado de Vida)
 - 2 Ambulâncias de socorro (ABSC)
 - 4 Motos
 - 1 Tenda 6mx3m
 - 1 Tenda 5mx5m
 - 1 Posto de comando para gestão de meios
 - 20 rádios de comunicação de emergência – rede privada
 - vi. A equipa tem de estar equipada e munida com os equipamentos e materiais necessários para proceder ao SAV (com capacidade de Desfibrilhação Automática Externa) se necessário.
- j) Deve ser assegurado o policiamento necessário à realização do evento, incluindo o Desfile de Clássicos, por forma a garantir a ordem pública e segurança de todos os intervenientes, considerando o efetivo policial mínimo de:
 - i. 1 Oficial;
 - ii. 12 Chefes;
 - iii. 173 Agentes;
 - iv. 20 Viaturas Ligeiras;
 - v. 65 Grades.



k) Os locais de partida e da meta devem estar equipados com sonorização com recurso ao seguinte equipamento/recursos ou equivalente e respetivo transporte, montagem e desmontagem:

i. Som/PA partida

- 4 JBL VRX 932 LA
- 4 Tripé de Coluna K&M /Speaker Stand
- 1 Rack 1 Amp Crown XTi 4000 (2Ch)

ii. Som/PA Chegada

- 8 JBL VRX 932 LA
- 2 JBL VRX 918 S
- 8 Tripé de Coluna K&M /Speaker Stand
- 1 Rack 1 Amp LabGruppen PLM 10000 (4Ch)
- 1 Rack 1 Amp Crown XTi 4000 (2Ch)

iii. Som/Consola

- 1 Cabine DJ Xone 464

iv. Som/Consola chegada

- 1 Cabine DJ Xone 464

v. Som/MIC partida

- 1 RFVenue Antenna Diversity (470–698 MHz)
- 2 Shure WH 30 Black
- 1 Rack 03 2ch Shure ULXD4D (2 Hand 2 Pocket) H51 (534-598MHz)

vi. Som/MIC chegada

- 1 Rack 04 4ch Shure ULXD4Q (2 Hand 4 Pocket) H51 (534-598MHz)
- 1 Cabo Antena 50 Ohm Coaxial 5 mt
- 2 Shure Antenna UA-870 SWB Directional (470-960MHz)
- 2 Shure WH 30 Black

vii. Outros equipamentos + Spear

- 1 Bag 6 Large Mic Stand Gravity

viii. Equipa presente

- 1 Técnico de som
- 1 Assistente de som

l) Deve ser assegurado um número adequado de casas de banho portáteis (na quantidade mínima de 14);

m) Deve existir um pórtico de partida e um de chegada;

n) Deve ser garantida a existência de uma estrutura para entrega de kits;

o) Deve ser garantida a existência de uma estrutura de pódio e tela;

p) Deve ser garantida a existência de uma estrutura para placas de km's;

q) Deve ser garantida a existência de uma estrutura para placas de retorno;



- r) Deve ser garantida a existência de gradeamento;
- s) Deve ser garantida a existência de tendas logísticas;
- t) Deve ser garantida a existência de carro-relógio para a corrida de 10km
- u) Deve ser garantida a limpeza de todo o local onde a Corrida terá lugar antes e após o evento que inclua os seguintes serviços:
 - i. Limpeza geral dos arruamentos da corrida após conclusão da mesma, onde se inclui a varredura das vias e passeios adjacentes, e o despejo das papeleiras, com especial incidência nas zonas de partidas, chegada e de abastecimento de águas (aproximadamente às 20 horas);
 - ii. Recolha seletiva dos resíduos valorizáveis (ex. garrafas de água) que se encontrem dispersos e respetiva colocação no interior de sacos;
 - iii. Recolha dos contentores para deposição seletiva e indiferenciada que vierem a ser distribuídos pelo município no percurso;
 - iv. Entrega dos contentores e resíduos contidos no seu interior ou em sacos no Estaleiro Municipal (Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira) – estima-se cerca de 25 a 28 contentores de 240 litros (Zonas de partidas, chegadas e abastecimento de águas);
 - v. Meios humanos e mecânicos obrigatórios:
 - 2 varredoras
 - 2 Motoristas
 - 7 cantoneiros
- v) Deve ser garantida a existência de uma zona de convidados composta por 2 tendas alcatifadas e catering para 100 pessoas (*coffee break*, devendo incluir, no mínimo, os seguintes produtos: sortido de doces, sortido de salgados, fruta, sandes, chá, café, sumos e água);
- w) Deve ser garantida a existência de uma zona para receção das crianças e adulto acompanhante, quando necessário, para concentração e acesso à corrida das crianças;
- x) Deve ser garantida a possibilidade de existência de Animações de Rua e Desfile de Clássicos, Metas Volantes e/ou outras ações comemorativas da responsabilidade da CMA
- y) Deve ser elaborado um plano de comunicação que inclui:
 - i. A conceção e implementação de um website, em português e em inglês, com:
 - Desenvolvimento, implementação e manutenção do website;
 - Capacidade responsiva a múltiplas plataformas;
 - Interligação a plataforma de inscrições online e respetivos formulários garantindo:
 - Disponibilização de diferentes meios de pagamento - referência de multibanco, VISA e Mbway;
 - Utilização de códigos de oferta, códigos promocionais de valor fixo ou percentagem variável;
 - Disponibilização de backoffice com evolução de inscritos em tempo real e envio de email diário com report de inscrições para contactos a indicar;
 - Interligação com o sistema de faturação e envio automático de fatura digital aos atletas;



- Sistema de venda de fotografias com deteção facial
 - ii. A conceção de material gráfico e produção de conteúdos digitais (mínimo de 8 conteúdos mensais);
 - iii. A elaboração de uma reportagem vídeo com o resumo do evento (duração de 4 a 5 minutos), de oito vídeos promocionais para as redes sociais (duração de 1 a 2 minutos), de uma reportagem fotográfica (com recurso a pelo menos três fotógrafos) e de um spot promocional;
 - iv. A conceção, realização e divulgação da publicidade do evento com recurso aos seguintes meios:
 - Mínimo de 5 outdoors publicitários (dimensão 8x3m) que incluam elemento interativo (QR Code) e padrões visuais que transmitam movimento com montagem até dia 15 de novembro, e mínimo de 1 ativação de impacto com contagem decrescente até à data da prova, materializada através de estrutura tridimensional (3D) com dimensão mínima de 2 x 3 metros, equipada com sistema de countdown digital em três campos (DD:HH:MM), com dígitos LED de altura mínima de 45 cm, de alta luminosidade, adequada a funcionamento contínuo em ambiente exterior, assegurando plena legibilidade à distância, incluindo sob luz solar direta, com montagem até dia 31 de novembro;
 - Conceção e produção de telas lineares – corredoras – de prova e patrocínio (dimensões 40m+40m+20m+20m);
 - Conceção e produção de 40 MUPI (dimensão 1.750x1.185m) que incluam elemento interativo (QR Code) e padrões visuais que transmitam movimento, com montagem até dia 15 de novembro e desmontagem após o evento;
 - Conceção e produção de 100 bandeiras postes – flamulas (dimensão 2.20x0.72m) com montagem até dia 15 de novembro e desmontagem após o evento;
 - Conceção e produção de 20 bandeiras (dimensão 1,50mx2,50m) com montagem e desmontagem no dia do evento;
 - Conceção e produção de quatro vinis para carro relógio;
 - Design e ativação do evento no Facebook e Instagram;
 - Investimento mínimo de 2.500,00€ nas redes sociais para realização de campanhas de ativação, com respetivo plano de gestão.
 - z) Deve ser garantida a existência de um formulário de inscrição adaptado, em português e inglês, com possibilidade de alteração;
 - aa) Deve ser garantida a existência de canais de comunicação próprios;
 - bb) Devem ser realizadas ações de divulgação e comunicação entre provas semelhantes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a organização da “Corrida São Silvestre Amadora”, na modalidade de 10km, está sujeita às seguintes especificações técnicas:
- a) Tem partida na Estrada dos Salgados (junto à estação de metro Amadora Este) e chegada na Praça de São Silvestre, sendo o trajeto projetado o seguinte: Partida na Estrada dos Salgados, (junto à estação do metro Amadora Este), seguir pela Estrada dos Salgados em direção ao centro da Amadora, Av. Eduardo Jorge, R. Elias Garcia, virar à direita para Av. Cmdt. Luís António da Silva, rotunda do Parque Aventura, seguir pela Estrada da Falagueira, Estrada Serra da Mira, na rotunda do vulcão virar à esquerda (em contra mão), para a R. Francisco



Bugalho, R. Oliveira Martins, virar à direita para a Estrada Serra da Mira, Estrada da Falagueira, virar à direita para Av. General Humberto Delgado, virar à esquerda para Av. Pedro Álvares Cabral, seguir para a R. António Feijó, Av. Dom Nuno Álvares Pereira, seguir pela R. Dom Duarte, virar à esquerda para a Estrada Velha de Queluz, R. Gonçalves Ramos, virar à esquerda para a R. Luís de Camões, virar à esquerda para a R. Elias Garcia, virar à direita para a R. António Feijó, Av. Pedro Álvares Cabral, virar à direita para a Av. General Humberto Delgado, virar à esquerda para a rotunda do Parque Aventura (em contra mão), Av. Cmdt. Luís António da Silva, virar à esquerda para a R. Elias Garcia, na rotunda do Pingo Doce virar à esquerda em direção à Praça São Silvestre, onde está instalada a Meta;

- b) Deverá ser prevista a existência de blocos de partida, designadamente os seguintes:
- Elite B: atletas com marca inferior ou igual a 37:30 minutos;
 - Sub 45: tempo inferior ou igual a 45:00
 - Sub 50: tempo inferior ou igual a 50:00
 - Sub 60: tempo inferior ou igual a 60:00
 - +60 minutos
- c) A partida por blocos deve suceder com atualização automática mediante comprovativo de corrida anterior à “Corrida São Silvestre Amadora”;
- d) Deve ser garantida a existência de pelo menos 3 pacers;
- e) Os trajetos e locais supra definidos são meramente indicativos podendo a entidade adjudicante alterar os mesmos, parcial ou totalmente, a qualquer momento;
- f) As horas de partida das corridas serão definidas pela entidade adjudicante previamente à realização do evento;
- g) O evento deve ser organizado tendo em vista um universo de 3250 participantes, podendo, contudo, o número ser superior;
- h) Deve estar prevista a disponibilização de um bengaleiro na Praça São Silvestre;
- i) Os 10 primeiros classificados masculinos e femininos, tendo em consideração a classificação geral, receberão prémios monetários;
- j) Deve estar prevista a existência de pelo menos duas zonas de abastecimento, sendo obrigatória a existência de um abastecimento líquido aos 5km e um abastecimento líquido e sólido na meta;
- k) O Kit do atleta é composto por:
- uma camisola long sleeve em tecido técnico 100% poliéster e 100% sublimado de 140g/m² com modelo feminino e masculino) do tamanho S ao XL;
 - um gymbag de dimensão mínima de 40x35cm;
 - um chip descartável de 75g/m² com dimensão mínima de 21x14,8cm (formato A5);
 - um dorsal personalizado em pretex 50.100 com dimensão de 20x30cm;
 - alfinetes;
 - ofertas diversas dos parceiros do evento;
- l) A idade mínima de participação na corrida 10 km é de 18 anos.



3. Sem prejuízo do disposto no número um, a organização da Corrida das Crianças da “Corrida São Silvestre Amadora”, está sujeita às seguintes especificações técnicas:
- A partida e chegada deve ocorrer na Praça de São Silvestre;
 - A corrida deve prever a existência dos seguintes escalões:
 - Bambis (nascidos entre 2020 e 2021), numa distância aproximada de 300 metros, sendo que cada criança poderá ser acompanhada por um adulto;
 - Benjamins A (nascidos entre 2017 e 2019), numa distância aproximada de 700 metros;
 - Benjamins B (nascidos entre 2015 e 2016), numa distância aproximada de 700 metros;
 - Infantis (nascidos entre 2013 e 2014), numa distância aproximada de 1000 metros.
 - Para a corrida das crianças, deve estar prevista a existência de uma zona de abastecimento na meta;
 - Os trajetos e locais supra definidos são meramente indicativos podendo a entidade adjudicante alterar os mesmos, parcial ou totalmente, a qualquer momento;
 - As horas de partida das corridas serão definidas pela entidade adjudicante previamente à realização do evento;
 - O evento deve ser organizado tendo em vista um universo de 350 participantes, podendo, contudo, o número ser superior;
 - Deve ser implementado um sistema de segurança através de controlo de dorsais duplos;
 - O Kit do atleta é composto por:
 - uma camisola long sleeve unissexo em tecido técnico 100% poliéster e 100% sublimado de 140g/m² do tamanho de 4 anos até ao 5
 - um gymbag de dimensão mínima de 40x35cm;
 - dois dorsais personalizados em pretex 50.100 com dimensão de 20x30cm
 - alfinetes;
 - ofertas diversas dos parceiros do evento.
4. Qualquer referência a marcas constante da presente cláusula deve ser lida como acompanhada da menção “ou equivalente”, nos termos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 49.º do CCP.

Cláusula 17.ª

Constituição e características da equipa a afetar a prestações de natureza intelectual do contrato

- A equipa afetar à execução de prestações de natureza intelectual do contrato, nomeadamente as de gestão, planeamento, organização e comunicação da prova, deverá possuir os conhecimentos e experiência necessários e adequados ao desenvolvimento do contrato de acordo com os critérios de qualidade requeridos.
- A equipa referida no número anterior, deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes elementos:
 - Diretor Técnico de Prova** – Pessoa responsável pela organização e gestão do evento, assumindo o planeamento, o cumprimento do regulamento e a boa execução do evento nas suas diferentes provas. Deve garantir a coordenação das equipas de trabalho e de todos os recursos envolvidos, bem como assegurar a



articulação e envolvimento com outras ações/atividades integradas no evento. Assume ainda a segurança de todos os participantes e espetadores em todo o perímetro operacional do evento, com a implementação de medidas de segurança adequadas, em coordenação com as entidades responsáveis (PSP, Polícia Municipal, Serviços de emergência médica e as demais entidades que venham a estar envolvidas na organização do evento);

- b) **Diretor de Comunicação/Marketing** – Pessoa responsável pela definição e implementação das estratégias de comunicação e marketing do evento, incluindo as fases de planeamento, conceção, gestão e boa execução do plano definido. Deve liderar a equipa e gerir a imagem do evento na sua totalidade, através da criação e desenvolvimento de campanhas de comunicação e marketing eficazes e alinhadas com o promotor nos diferentes canais (digital, imprensa, eventos e media social), garantindo o uso eficiente dos recursos. Assume ainda a responsabilidade do acompanhamento e análise do desempenho das campanhas.
 - c) **Diretor de Logística e Operação** – Pessoa responsável pelo planeamento, organização, direção e gestão das diferentes atividades integradas no evento, garantindo a implementação e otimização de toda a logística associada ao mesmo no que concerne às diferentes fases do processo, aos custos e a uma execução eficiente. Deve supervisionar e coordenar as diferentes equipas e etapas da organização, desde a aquisição, transporte e armazenamento de materiais, montagens e desmontagens de equipamentos associados ao evento, bem como otimizar os níveis de stock garantindo a disponibilidade dos produtos.
3. A restante equipa a afetar à execução do contrato, para além dos elementos indicados no número anterior, deverá ser adequada à execução do contrato, tendo em conta todas as prestações exigidas.
 4. Caso, durante a execução do contrato, se constate que a equipa não apresenta valências nem competências adequadas à execução do contrato, a entidade adjudicante pode ordenar a alteração de um ou mais elementos da equipa ao cocontratante de forma devidamente fundamentada.
 5. Caso se aplique o previsto no número anterior, o cocontratante dispõe de 10 dias para enviar ao contraente público proposta de elemento ou elementos a integrar a equipa, fazendo acompanhar essa proposta dos respetivos curriculum vitae e comprovativos de experiência equivalente aos exigidos e apresentados em sede de procedimento pré-contratual. Em todo o caso, os novos elementos só integram a equipa mediante autorização expressa do contraente público.
 6. Caso o cocontratante pretenda, em sede de execução do contrato, substituir um ou mais elementos da equipa apresentada em sede de proposta, o(s) novo(s) elemento(s) proposto(s) pelo adjudicatário só pode(rão) integrar a equipa com o expresso e prévio consentimento da entidade adjudicante, após verificação de que essa substituição proporciona um nível de qualidade equivalente, devendo o cocontratante apresentar na sua proposta de substituição os curriculum vitae e comprovativos de experiência equivalente aos exigidos e apresentados em sede de procedimento pré-contratual.

Amadora,
O Presidente